



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 4 de Julho de 2005

IV

Série

Número 59

Sumário

CONSERVATÓRIO DO REGISTO COMERCIAL PRIVATIVA DA ZONA FRANCA DA MADEIRA

ACARPIA - SERVIÇOS FARMACÊUTICOS, LDA.
Exoneração de gerente
Nomeação de gerentes

ACCENTRADE - COMÉRCIO, SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INVESTIMENTOS, LDA.
Alteração de pacto social

AEROSPACE - S.G.P.S., LDA.
Nomeação de fiscais único e suplente

AGOUT - TRADING E SERVIÇOS INTERNACIONAIS, LDA.
Contrato de sociedade

ALLGREEN - TRANSPORTES MARÍTIMOS, LDA.
Exoneração de gerentes
Nomeação de gerentes

ANGASTACO - INVESTIMENTO E CONSULTORIA, LDA.
Recondução de gerente

APODIS - TRADING E SERVIÇOS INTERNACIONAIS, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA., ANTES "APODIS - TRADING E SERVIÇOS INTERNACIONAIS, LDA."
Alteração de denominação

APPOLD - CONSULTORIA E SERVIÇOS, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.
Nomeação de revisores oficiais de contas efectivo e suplente

APURENI - TRADING E SERVIÇOS INTERNACIONAIS, LDA.
Contrato de sociedade

APURIMAC - COMÉRCIO E SERVIÇOS INTERNACIONAIS, LDA.
Contrato de sociedade

ARACAJU - COMÉRCIO E SERVIÇOS INTERNACIONAIS, LDA.
Contrato de sociedade

ARDABIL - COMÉRCIO E SERVIÇOS INTERNACIONAIS, LDA.
Contrato de sociedade

AUSA MADEIRA - TRADING E INVESTIMENTOS INTERNACIONAIS, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.
Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade

BARIRAN - TRADING E SERVIÇOS INTERNACIONAIS, LDA.
Contrato de sociedade

BELLOTA - TRADING, COMÉRCIO, GESTÃO E SERVIÇOS, S.A.
Exoneração de membro do conselho de administração
Nomeação de membro do conselho de administração

BEOTUTA - COMÉRCIO E SERVIÇOS INTERNACIONAIS, LDA.
Contrato de sociedade

CAUDIRU - MARKETING E INVESTIMENTOS INTERNACIONAL, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.
Exoneração de gerente
Nomeação de gerente

CHANTELOUP - CONSULTADORIAE SERVIÇOS, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.
Alteração de pacto social

CIMPSHIP - TRANSPORTES MARÍTIMOS, S.A.
Exoneração de vogal do conselho de administração
Nomeação de vogal do conselho de administração

CITROCORPTRADING, SOCIEDADE UNIPESSOAL, S.A.
Renúncia de administrador
Nomeação de administrador

CROYDON - S.G.P.S., LDA., ANTES "CROYDON - SERVIÇOS DE CONSULTADORIA, LDA."
Alteração de pacto social

DIVERSITY - COMÉRCIO E SERVIÇOS, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.
Exoneração de gerente
Nomeação de gerente

DOMPRONT - TRADING E SERVIÇOS INTERNACIONAIS, LDA.
Contrato de sociedade

DRAGINE - DRAGAGENS DE INERTES, LDA.
Renúncia de gerente

FETTING - TRANSPORTES MARÍTIMOS, LDA.
Renúncia de gerente

FOLHINHADOMAR - TRANSPORTES MARÍTIMOS, LDA.
Exoneração de gerentes
Nomeação de gerentes

GB RICAMBI - COMÉRCIO, GESTÃO E INVESTIMENTOS, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.
Alteração de pacto social

GLENCOVE CORPORATION XCIII - CONSULTADORIAE SERVIÇOS, LDA.
Nomeação de gerentes

GLUTINATUS - CONSULTADORIAECONÓMICA E MARKETING, LDA.
Alteração de pacto social

GULFSTREAM SERVIÇOS DE CONSULTORIA, LDA.
Exoneração de gerente
Nomeação de gerentes

N.º DE MATRÍCULA: 03324/980415

N.I.P.C.: 511 102 518

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.04 e 05/050531

N.º DE INSCRIÇÃO: 11 e 10-AV.1

SOCIEDADE: "ACARPIA – SERVIÇOS FARMACEUTICOS LDA"


Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foi depositada a acta que consta a cessação de funções do gerente, Rui Alberto Ferreira de Freitas, da sociedade em epígrafe, por deliberação de 050523, e ainda a designação de José Carlos Rodrigues de Arraiol e Alfredo António Serica, para gerentes, da sociedade em epígrafe, por deliberação de 050523.

Funchal 8 de Junho de 2005

A 1.ª Ajudante,



N.º DE MATRÍCULA: 05829/010125

N.I.P.C.: 511 175 108

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 23/0560126

N.º DE INSCRIÇÃO: 11

SOCIEDADE: "ACCENTRADE - COMÉRCIO SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INVESTIMENTOS LDA"

Maria de Fatima Pereira Pereira Dos Reis Coelho, A Conservadora

CERTIFICA que:

Foi aumentado o capital social de 5.000,00Eur para 20.000,00Eur, tendo alterado o Artigo n.º 5.º, do contrato, que consequentemente ficou com a seguinte redacção:

ARTIGO QUINTO

(Capital Social)

O capital social integralmente realizado em dinheiro e nos demais bens e

valores constantes da escrituração é de vinte mil euros e está representado por duas quotas que pertencem:

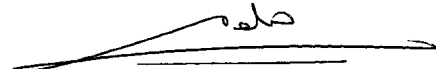
- uma quota do valor nominal de *dezanove mil setecentos e cinquenta euros*, à sócia Brigitte Regina Dorth-Schlicht; e

- uma do valor nominal de *duzentos e cinquenta euros* ao sócio Werner Laske.

O texto completo na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Funchal, 15 de Junho de 2005

A Conservadora,



N.º DE MATRÍCULA: 06589/040106

N.I.P.C. 511 181 647

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 15/050321

N.º DE INSCRIÇÃO: 5

SOCIEDADE: "AEROSPACE – SGPS LDA."

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Foi depositada a Acta onde consta a designação do Fiscal Único: "A. Gonçalves Monteiro e associados – SROC" – representada por António Salvador de Abreu (ROC) e SUPLENTE: António Gonçalves Monteiro, (ROC) – *DELIBERADA* em 050302.

Funchal, 8 de Junho de 2005
A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: 07480/041230

N.I.P.C.: 511 177 097

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 57/041230

N.º DE INSCRIÇÃO: 1

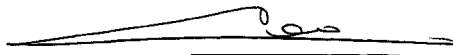
SOCIEDADE: "AGOUT - TRADING E SERVIÇOS INTERNACIONAIS LDA"

Maria de Fátima Pereira dos Reis Coelho, Conservadora

CERTIFICA que:

Entre "KREDIGES HOLDING LIMITED" e "KREDIGES INVESTMENTS LIMITED",
foi constituída a sociedade comercial em epígrafe, que se rege pelo contrato em anexo.

Funchal, 13 de Junho de 2005
A Conservadora,



PRIMEIRO - A sociedade adopta a denominação de "AGOUT - TRADING E SERVIÇOS INTERNACIONAIS LDA", tem a sua sede no Edifício Marina Club, Avenida Arriaga, número setenta e três, primeiro andar, sala cento e cinco, freguesia da Sé, concelho do Funchal e durará por tempo indeterminado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Por simples decisão ou deliberação da Gerência a sede social poderá ser deslocada para outro local dentro do mesmo concelho ou concelho limítrofe.

SEGUNDO - O seu objecto social é: "1. A prestação de serviços de natureza contabilística e económica; 2. Apoio técnico de consultoria à criação, desenvolvimento, expansão e modernização de empresas industriais, comerciais e de serviços no âmbito internacional; 3. A actividade de importação e exportação, por grosso ou a retalho, de todos os géneros, artigos e bens, bem como a actividade de escritórios de comissões, consignações e agências comerciais desses géneros ou artigos; 4. A actividade de promoção, marketing e prospecção de mercados para os géneros, artigos e serviços especificados nos precedentes números; 5. A promoção, organização e exploração comercial de espectáculos de qualquer natureza; 6. A gestão da sua carteira de títulos; 7. De compra de imóveis para revenda; 8. Aquisição, venda e qualquer outra forma de exploração de marcas registadas, patentes e direitos de autor".

TERCEIRO - Por simples decisão ou deliberação da gerência a sociedade poderá ainda realizar investimentos através da coligação com ou participação em outras empresas ou sociedades, ainda quando reguladas por leis especiais, incluindo agrupamentos complementares de empresas e mesmo que o objecto destas não tenha qualquer relação directa ou indirecta com o seu.

QUARTO - O capital social é de cinco mil euros, encontrando-se integralmente realizado em dinheiro, representado Pela seguintes quotas:

- Uma quota de dois mil e quinhentos euros, pertencente à sócia "Krediges Holding Ltd".

- Uma quota de dois mil e quinhentos euros, pertencente à sócia "Krediges Investments Ltd".

QUINTO - A cessão de quotas entre os sócios ou a favor de estranhos carece do consentimento da sociedade pelo que deverão observar-se as seguintes condições:

a) - O sócio que pretender ceder a sua quota notificará por escrito a sociedade da sua resolução, mencionando e identificando o respectivo cessionário, bem como o preço ajustado, o modo como ele será satisfeito e todas as demais condições estabelecidas.

b) - Nos trinta dias subsequentes àquela notificação, reunir-se-á a Assembleia Geral da sociedade, e nessa reunião será decidido se a sociedade deseja ou não optar pela aquisição da quota, pelo preço e condições constantes da notificação.

c) - Se a sociedade não pretender adquirir a quota alienada, poderão os sócios usar desse direito de opção nas mesmas condições que usaria a sociedade.

SEXTO - Por deliberação da Assembleia Geral, decidir-se-á a distribuição antecipada de dividendos.

SÉTIMO - Por deliberação da Assembleia Geral deverá qualquer dos sócios efectuar prestações suplementares até ao montante global de três milhões de euros, na proporção das respectivas quotas.

OITAVO - UM - A Gerência da sociedade, assim como a sua representação activa ou passiva, pertence a um ou mais gerentes que serão nomeados e ou destituídos em Assembleia Geral.

DOIS - Para obrigar a sociedade é necessária e suficiente a assinatura de um gerente.

NONO - A sociedade poderá constituir mandatários sócios ou não nos termos e para efeitos do artigo 252º do Código das Sociedades Comerciais, conferindo-lhes poderes necessários à prática de um ou mais actos determinados, podendo fixar-lhes o âmbito e duração do mandato.

DÉCIMO - UM - As Assembleias Gerais serão convocadas por carta registada com aviso de recepção, enviadas aos sócios com uma antecedência mínima de quinze dias e com indicação dos assuntos a tratar.

DOIS - Serão válidas as deliberações sociais tomadas por unanimidade, independentemente de não ter sido convocada a Assembleia Geral, quando estiverem presentes todos os sócios.

TRÊS - A representação voluntária do sócio pode ser deferida a quaisquer pessoas de sua livre escolha.

DÉCIMO PRIMEIRO - É permitido à sociedade deliberar a aquisição ou amortização de quotas dos sócios desde que totalmente liberadas sempre que se venha a verificar algum ou alguns dos seguintes factos:

a) - Por interdição de qualquer sócio;

b) - Por acordo dos respectivos titulares;

c) - Quando as quotas sejam penhoradas, arrestadas, arroladas ou por qualquer modo envolvidas em processo judicial, que não seja o de inventário, e estiver para se proceder ou se estiver já à arrematação, adjudicação ou venda judicial;

d) - Por insolvência ou falência dos sócios titulares;

e) - Quando em caso de divórcio a quota não seja adjudicada exclusivamente ao respectivo titular.

DÉCIMO SEGUNDO - UM - Salvo deliberação em contrário, o preço da amortização será o valor nominal da quota acrescido de qualquer outro fundo que se provar pertencer-lhe e apurados pelo último balanço geral aprovado, devendo o respectivo pagamento ser feito em cinco prestações semestrais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira sessenta dias a contar da data da respectiva deliberação social.

DOIS - A amortização considerar-se-á efectuada mediante o depósito na Caixa Geral de Depósitos à ordem de quem direito, do valor da mesma amortização ou pagamento da primeira prestação. _____

DÉCIMO TERCEIRO - UM - O direito dos sócios à informação deverá ser exercido mediante aviso prévio de oito dias, por carta registada com aviso de recepção, a enviar para a sede da sociedade, na qual se deverá indicar os elementos contabilísticos ou outros que se pretendem examinar e, caso disso, a identificação do perito que o acompanhará, e o período de tempo necessário para o referido exame. _____

DOIS - O direito à informação para além das Assembleias Gerais não pode ser exercido por cada sócio mais do que duas vezes por ano civil. _____

TRÊS - O eventual requerimento deverá ter em conta a não afectação do normal funcionamento da empresa, devendo pautar-se por critério de razoabilidade e boa fé. _____

DÉCIMO QUARTO - A menos que a Assembleia Geral delibere o contrário os liquidatários da sociedade serão os seus gerentes. _____

DÉCIMO QUINTO - Nos casos omissos regularão as disposições legais em vigor. _____

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

UM - Fica, desde já, nomeado gerente, com dispensa de caução e sem remuneração, o Senhor Ricardo Dumont dos Santos, casado, com domicílio no Largo do Phelps, número 6, 1º andar, sala B, Funchal. _____

DOIS - Fica, desde já, o procurador da sociedade ou o seu gerente autorizados a levantar, em nome desta, o capital da sociedade, depositado no "Banco Comercial Português S.A., Sociedade Aberta", para fazer face às despesas correntes de instalação e funcionamento da sociedade. _____

N.º DE MATRÍCULA: 05785/010118

N.I.P.C.: 511 170 793

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 60/041221

N.º DE INSCRIÇÃO: 19

SOCIEDADE: "APODIS - TRADING E SERVIÇOS INTERNACIONAIS, SOCIEDADE UNIPessoAL LDA" anteriormente "APODIS - TRADING E SERVIÇOS INTERNACIONAIS LDA"

Maria de Fátima Pereira dos Reis Coelho, Conservadora

CERTIFICA que:

A sociedade em epígrafe foi transformada em unipessoal, pelo que passou a incluir na denominação, a expressão "sociedade unipessoal".

Funchal, 13 de Junho de 2005

A Conservadora,

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 28/050525

N.º DE INSCRIÇÃO: 8

SOCIEDADE: "APPOLD - CONSULTADORIA E SERVIÇOS, SOCIEDADE UNIPessoAL, LDA."

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Foi depositada a Acta onde consta a DESIGNAÇÃO DE REVISOR OFICIAL DE CONTAS, para o exercício de 2004.

REVISOR OFICIAL DE CONTAS: "Ernst & Young Audit & Associados SROC, SA", com sede na Av. da República, 90, 6.º, Lisboa - representada por Óscar Manuel Machado de Figueiredo, (ROC) e SUPLENTE: João Carlos Miguel Alves, (ROC), com domicílio na Vila Azulina, Rua Fausto Figueiredo, Birre, Cascais - DELIBERADA em 050516.

Funchal, 6 de Junho de 2005

A Ajudante Principal,

N.º DE MATRÍCULA: 06805/040818

N.I.P.C.: 511 185 626

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.05 e 06/050530

N.º DE INSCRIÇÃO: 5 E 1-AV.1

SOCIEDADE: "ALLGREEN - TRANSPORTES MARÍTIMOS LDA"

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foi depositada a acta que consta a cessação de funções dos gerentes, Anabela Simões Lourenço Ferreira e Carla Lita Rodrigues de Abreu, da sociedade em epígrafe, por deliberação de 050519, e ainda a designação de José Carlos Rodrigues de Arraiol e Carlos Alberto de Freitas Teixeira, para gerentes, da sociedade em epígrafe, por deliberação de 050519.

Funchal 6 de Junho de 2005

A 1.ª Ajudante,

M. Elisabete C. Costa Berenguer

N.º DE MATRÍCULA: 05015/000512

N.I.P.C.: 511 146 086

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.09/050531

N.º DE INSCRIÇÃO: 1-AV.2

SOCIEDADE: "ANGASTACO - INVESTIMENTO E CONSULTORIA LDA"

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foi depositada a acta onde consta a recondução de funções da gerente Catarina Mansson Bettencourt Sardinha, da sociedade mencionada em epígrafe, deliberada em 050530.

Funchal, 8 de Junho de 2005

A 1.ª Ajudante,

M. Elisabete C. Costa Berenguer

N.º DE MATRÍCULA: 07482/041230

N.I.P.C.: 511 177 720

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 59/041230

N.º DE INSCRIÇÃO: 1

SOCIEDADE: "APURENI - TRADING E SERVIÇOS INTERNACIONAIS LDA"

Maria de Fátima Pereira dos Reis Coelho, Conservadora

CERTIFICA que:

Entre "KREDIGES HOLDING LIMITED" e "KREDIGES INVESTMENTS LIMITED", foi constituída a sociedade comercial em epígrafe, que se rege pelo contrato em anexo.

Funchal, 13 de Junho de 2005

A Conservadora,

PRIMEIRO - A sociedade adopta a denominação de "APURENI - TRADING E SERVIÇOS INTERNACIONAIS LDA", tem a sua sede no Edifício Marina Club, Avenida Arriaga, número setenta e três, primeiro andar, sala cento e cinco, freguesia da Sé, concelho do Funchal e durará por tempo indeterminado. _____

PARÁGRAFO ÚNICO - Por simples decisão ou deliberação da Gerência a sede social poderá ser deslocada para outro local dentro do mesmo concelho ou concelho limítrofe. _____

SEGUNDO - O seu objecto social é: "1. A prestação de serviços de natureza contabilística e económica; 2. Apoio técnico de consultoria à criação, desenvolvimento, expansão e modernização de empresas industriais, comerciais e de serviços no âmbito internacional; 3. A actividade de importação e exportação, por grosso ou a retalho, de todos

os géneros, artigos e bens, bem como a actividade de escritórios de comissões, consignações e agências comerciais desses géneros ou artigos; 4. A actividade de promoção, marketing e prospecção de mercados para os géneros, artigos e serviços especificados nos precedentes números; 5. A promoção, organização e exploração comercial de espectáculos de qualquer natureza; 6. A gestão da sua carteira de títulos; 7. De compra de imóveis para revenda; 8. Aquisição, venda e qualquer outra forma de exploração de marcas registadas, patentes e direitos de autor".

TERCEIRO - Por simples decisão ou deliberação da gerência a sociedade poderá ainda realizar investimentos através da coligação com ou participação em outras empresas ou sociedades, ainda quando reguladas por leis especiais, incluindo agrupamentos complementares de empresas e mesmo que o objecto destas não tenha qualquer relação directa ou indirecta com o seu.

QUARTO - O capital social é de cinco mil euros, encontrando-se integralmente realizado em dinheiro, representado Pela seguintes quotas:

- Uma quota de dois mil e quinhentos euros, pertencente à sócia "krediges Holding Ltd".
- Uma quota de dois mil e quinhentos euros, pertencente à sócia "Krediges Investments Ltd".

QUINTO - A cessão de quotas entre os sócios ou a favor de estranhos carece do consentimento da sociedade pelo que deverão observar-se as seguintes condições:

- a) - O sócio que pretender ceder a sua quota notificará por escrito a sociedade da sua resolução, mencionando e identificando o respectivo cessionário, bem como o preço ajustado, o modo como ele será satisfeito e todas as demais condições estabelecidas.
- b) - Nos trinta dias subsequentes àquela notificação, reunir-se-á a Assembleia Geral da sociedade, e nessa reunião será decidido se a sociedade deseja ou não optar pela aquisição da quota, pelo preço e condições constantes da notificação.
- c) - Se a sociedade não pretender adquirir a quota alienada, poderão os sócios usar desse direito de opção nas mesmas condições que usaria a sociedade.

SEXTO - Por deliberação da Assembleia Geral, decidir-se-á a distribuição antecipada de dividendos.

SÉTIMO - Por deliberação da Assembleia Geral deverá qualquer dos sócios efectuar prestações suplementares até ao montante global de três milhões de euros, na proporção das respectivas quotas.

OITAVO - UM - A Gerência da sociedade, assim como a sua representação activa ou passiva, pertence a um ou mais gerentes que serão nomeados e ou destituídos em Assembleia Geral.

DOIS - Para obrigar a sociedade é necessária e suficiente a assinatura de um gerente.

NONO - A sociedade poderá constituir mandatários sócios ou não nos termos e para efeitos do artigo 252º do Código das Sociedades Comerciais, conferindo-lhes poderes necessários à prática de um ou mais actos determinados, podendo fixar-lhes o âmbito e duração do mandato.

DÉCIMO - UM - As Assembleias Gerais serão convocadas por carta registada com aviso de recepção, enviadas aos sócios com uma antecedência mínima de quinze dias e com indicação dos assuntos a tratar.

DOIS - Serão válidas as deliberações sociais tomadas por unanimidade, independentemente de não ter sido convocada a Assembleia Geral, quando estiverem presentes todos os sócios.

TRÊS - A representação voluntária do sócio pode ser deferida a quaisquer pessoas de sua livre escolha.

DÉCIMO PRIMEIRO - É permitido à sociedade deliberar a aquisição ou amortização de quotas dos sócios desde que totalmente liberadas sempre que se venha a verificar algum ou alguns dos seguintes factos:

- a) - Por interdição de qualquer sócio;
- b) - Por acordo dos respectivos titulares;
- c) - Quando as quotas sejam penhoradas, arrestadas, arroladas ou por qualquer modo envolvidas em processo judicial, que não seja o de inventário, e estiver para se proceder ou se estiver já à arrematação, adjudicação ou venda judicial;
- d) - Por insolvência ou falência dos sócios titulares;
- e) - Quando em caso de divórcio a quota não seja adjudicada exclusivamente ao respectivo titular.

DÉCIMO SEGUNDO - UM - Salvo deliberação em contrário, o preço da amortização será o valor nominal da quota acrescido de qualquer outro fundo que se provar pertencer-lhe e apurados pelo último balanço geral aprovado, devendo o respectivo pagamento ser feito em cinco prestações semestrais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira sessenta dias a contar da data da respectiva deliberação social.

DOIS - A amortização considerar-se-á efectuada mediante o depósito na Caixa Geral de Depósitos à ordem de quem direito, do valor da mesma amortização ou pagamento da primeira prestação.

DÉCIMO TERCEIRO - UM - O direito dos sócios à informação deverá ser exercido mediante aviso prévio de oito dias, por carta registada com aviso de recepção, a enviar para a sede da sociedade, na qual se deverá indicar os elementos contabilísticos ou outros que se pretendem examinar e, caso disso, a identificação do perito que o acompanhará, e o período de tempo necessário para o referido exame.

DOIS - O direito à informação para além das Assembleias Gerais não pode ser exercido por cada sócio mais do que duas vezes por ano civil.

TRÊS - O eventual requerimento deverá ter em conta a não afectação do normal funcionamento da empresa, devendo pautar-se por critério de razoabilidade e boa fé.

DÉCIMO QUARTO - A menos que a Assembleia Geral delibere o contrário os liquidatários da sociedade serão os seus gerentes.

DÉCIMO QUINTO - Nos casos omissos regularão as disposições legais em vigor.

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

UM - Fica, desde já, nomeado gerente, com dispensa de caução e sem remuneração, o Senhor Ricardo Dumont dos Santos, casado, com domicílio no Largo do Phelps, número 6, 1º andar, sala B, Funchal.

DOIS - Fica, desde já, o procurador da sociedade ou o seu gerente autorizados a levantar, em nome desta, o capital da sociedade, depositado no "Banco Comercial Português S.A., Sociedade Aberta", para fazer face às despesas correntes de instalação e funcionamento da sociedade.

N.º DE MATRÍCULA: 07485/041230

N.I.P.C.: 511 177 887

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 62/041230

N.º DE INSCRIÇÃO: 1

SOCIEDADE: "APURIMAC - COMÉRCIO E SERVIÇOS INTERNACIONAIS LDA"

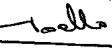
Maria de Fátima Pereira dos Reis Coelho, Conservadora

CERTIFICA que:

Entre "KREDIGES HOLDING LIMITED" e "KREDIGES INVESTMENTS LIMITED", foi constituída a sociedade comercial em epígrafe, que se rege pelo contrato em anexo.

Funchal, 13 de Junho de 2005

A Conservadora,



PRIMEIRO - A sociedade adopta a denominação de "**APURIMAC - COMÉRCIO E SERVIÇOS INTERNACIONAIS LDA**", tem a sua sede no Edifício Marina Club, Avenida Arriaga, número setenta e três, primeiro andar, sala cento e cinco, freguesia da Sé, concelho do Funchal e durará por tempo indeterminado. _____

PARÁGRAFO ÚNICO - Por simples decisão ou deliberação da Gerência a sede social poderá ser deslocada para outro local dentro do mesmo concelho ou concelho limítrofe. _____

SEGUNDO - O seu objecto social é: "1. A prestação de serviços de natureza contabilística e económica; 2. Apoio técnico de consultoria à criação, desenvolvimento, expansão e modernização de empresas industriais, comerciais e de serviços no âmbito internacional; 3. A actividade de importação e exportação, por grosso ou a retalho, de todos os géneros, artigos e bens, bem como a actividade de escritórios de comissões, consignações e agências comerciais desses géneros ou artigos; 4. A actividade de promoção, marketing e prospecção de mercados para os géneros, artigos e serviços especificados nos precedentes números; 5. A promoção, organização e exploração comercial de espectáculos de qualquer natureza; 6. A gestão da sua carteira de títulos; 7. De compra de imóveis para revenda; 8. Aquisição, venda e qualquer outra forma de exploração de marcas registadas, patentes e direitos de autor". _____

TERCEIRO - Por simples decisão ou deliberação da gerência a sociedade poderá ainda realizar investimentos através da coligação com ou participação em outras empresas ou sociedades, ainda quando reguladas por leis especiais, incluindo agrupamentos complementares de empresas e mesmo que o objecto destas não tenha qualquer relação directa ou indirecta com o seu. _____

QUARTO - O capital social é de cinco mil euros, encontrando-se integralmente realizado em dinheiro, representado Pela seguintes quotas:

- Uma quota de dois mil e quinhentos euros, pertencente à sócia "Krediges Holding Ltd". _____

- Uma quota de dois mil e quinhentos euros, pertencente à sócia "Krediges Investments Ltd". _____

QUINTO - A cessão de quotas entre os sócios ou a favor de estranhos carece do consentimento da sociedade pelo que deverão observar-se as seguintes condições: _____

a) - O sócio que pretender ceder a sua quota notificará por escrito a sociedade da sua resolução, mencionando e identificando o respectivo cessionário, bem como o preço ajustado, o modo como ele será satisfeito e todas as demais condições estabelecidas. _____

b) - Nos trinta dias subsequentes àquela notificação, reunir-se-á a Assembleia Geral da sociedade, e nessa reunião será decidido se a sociedade deseja ou não optar pela aquisição da quota, pelo preço e condições constantes da notificação. _____

c) - Se a sociedade não pretender adquirir a quota alienada, poderão os sócios usar desse direito de opção nas mesmas condições que usaria a sociedade. _____

SEXTO - Por deliberação da Assembleia Geral, decidirá-se a distribuição antecipada de dividendos. _____

SÉTIMO - Por deliberação da Assembleia Geral deverá qualquer dos sócios efectuar prestações suplementares até ao montante global de três milhões de euros, na proporção das respectivas quotas. _____

OITAVO - UM - A Gerência da sociedade, assim como a sua representação activa ou passiva, pertence a um ou mais gerentes que serão nomeados e ou destituídos em Assembleia Geral. _____

DOIS - Para obrigar a sociedade é necessária e suficiente a assinatura de um gerente. _____

NONO - A sociedade poderá constituir mandatários sócios ou não nos termos e para efeitos do artigo 252º do Código das Sociedades Comerciais, conferindo-lhes poderes necessários à prática de um ou mais actos determinados, podendo fixar-lhes o âmbito e duração do mandato. _____

DÉCIMO - UM - As Assembleias Gerais serão convocadas por carta registada com aviso de recepção, enviadas aos sócios com uma antecedência mínima de quinze dias e com indicação dos assuntos a tratar. _____

DOIS - Serão válidas as deliberações sociais tomadas por unanimidade, independentemente de não ter sido convocada a Assembleia Geral, quando estiverem presentes todos os sócios. _____

TRÊS - A representação voluntária do sócio pode ser deferida a quaisquer pessoas de sua livre escolha. _____

DÉCIMO PRIMEIRO - É permitido à sociedade deliberar a aquisição ou amortização de quotas dos sócios desde que totalmente liberadas sempre que se venha a verificar algum ou alguns dos seguintes factos: _____

a) - Por interdição de qualquer sócio; _____

b) - Por acordo dos respectivos titulares; _____

c) - Quando as quotas sejam penhoradas, arrestadas, arroladas ou por qualquer modo envolvidas em processo judicial, que não seja o de inventário, e estiver para se proceder ou se estiver já à arrematação, adjudicação ou venda judicial; _____

d) - Por insolvência ou falência dos sócios titulares; _____

e) - Quando em caso de divórcio a quota não seja adjudicada exclusivamente ao respectivo titular. _____

DÉCIMO SEGUNDO - UM - Salvo deliberação em contrário, o preço da amortização será o valor nominal da quota acrescido de qualquer outro fundo que se provar pertencer-lhe e apurados pelo último balanço geral aprovado, devendo o respectivo pagamento ser feito em cinco prestações semestrais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira sessenta dias a contar da data da respectiva deliberação social. _____

DOIS - A amortização considerar-se-á efectuada mediante o depósito na Caixa Geral de Depósitos à ordem de quem direito, do valor da mesma amortização ou pagamento da primeira prestação. _____

DÉCIMO TERCEIRO - UM - O direito dos sócios à informação deverá ser exercido mediante aviso prévio de oito dias, por carta registada com aviso de recepção, a enviar para a sede da sociedade, na qual se deverá indicar os elementos contabilísticos ou outros que se pretendem examinar e, caso disso, a identificação do perito que o acompanhará, e o período de tempo necessário para o referido exame. _____

DOIS - O direito à informação para além das Assembleias Gerais não pode ser exercido por cada sócio mais do que duas vezes por ano civil. _____

TRÊS - O eventual requerimento deverá ter em conta a não afectação do normal funcionamento da empresa, devendo pautar-se por critério de razoabilidade e boa fé. _____

DÉCIMO QUARTO - A menos que a Assembleia Geral delibere o contrário os liquidatários da sociedade serão os seus gerentes. _____

DÉCIMO QUINTO - Nos casos omissos regularão as disposições legais em vigor. _____

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

UM - Fica, desde já, nomeado gerente, com dispensa de caução e sem remuneração, o Senhor Ricardo Dumont dos Santos, casado, com domicílio no Largo do Phelps, número 6, 1º andar, sala B, Funchal. _____

DOIS - Ficam, desde já, o procurador da sociedade ou o seu gerente autorizados a levantar, em nome desta, o capital da sociedade, depositado no "Banco Comercial Português S.A., Sociedade Aberta", para fazer face às despesas correntes de instalação e funcionamento da sociedade. _____

N.º DE MATRÍCULA: 07478/041230

N.I.P.C.: 511 174 373

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 55/041230

N.º DE INSCRIÇÃO: 1

SOCIEDADE: "ARACAJU - COMÉRCIO E SERVIÇOS INTERNACIONAIS LDA"

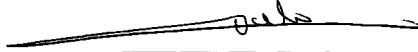
Maria de Fátima Pereira dos Reis Coelho, Conservadora

CERTIFICA que:

Entre "KREDIGES HOLDING LIMITED" e "KREDIGES INVESTMENTS LIMITED", foi constituída a sociedade comercial em epígrafe, que se rege pelo contrato em anexo.

Funchal, 13 de Junho de 2005

A Conservadora,



PRIMEIRO - A sociedade adopta a denominação de "ARACAJU - COMÉRCIO E SERVIÇOS INTERNACIONAIS LDA", tem a sua sede no Edifício Marina Club, Avenida Arriaga, número setenta e três, primeiro andar, sala cento e cinco, freguesia da Sé, concelho do Funchal e durará por tempo indeterminado. _____

PARÁGRAFO ÚNICO - Por simples decisão ou deliberação da Gerência a sede social poderá ser deslocada para outro local dentro do mesmo concelho ou concelho limítrofe. _____

SEGUNDO - O seu objecto social é: "1. A prestação de serviços de natureza contabilística e económica; 2. Apoio técnico de consultoria à criação, desenvolvimento, expansão e modernização de empresas industriais, comerciais e de serviços no âmbito internacional; 3. A actividade de importação e exportação, por grosso ou a retalho, de todos os géneros, artigos e bens, bem como a actividade de escritórios de comissões, consignações e agências comerciais desses géneros ou artigos; 4. A actividade de promoção, marketing e prospecção de mercados para os géneros, artigos e serviços especificados nos precedentes números; 5. A promoção, organização e exploração comercial de espectáculos de qualquer natureza; 6. A gestão da sua carteira de títulos; 7. De compra de imóveis para revenda; 8. Aquisição, venda e qualquer outra forma de exploração de marcas registadas, patentes e direitos de autor". _____

TERCEIRO - Por simples decisão ou deliberação da gerência a sociedade poderá ainda realizar investimentos através da coligação com ou participação em outras empresas ou sociedades, ainda quando reguladas por leis especiais, incluindo agrupamentos complementares de empresas e mesmo que o objecto destas não tenha qualquer relação directa ou indirecta com o seu. _____

QUARTO - O capital social é de cinco mil euros, encontrando-se integralmente realizado em dinheiro, representado Pela seguintes quotas:

- Uma quota de dois mil e quinhentos euros, pertencente à sócia "krediges Holding Ltd". _____

--- Uma quota de dois mil e quinhentos euros, pertencente à sócia "Krediges Investments Ltd". _____

QUINTO - A cessão de quotas entre os sócios ou a favor de estranhos carece do consentimento da sociedade pelo que deverão observar-se as seguintes condições: _____

a) - O sócio que pretender ceder a sua quota notificará por escrito a sociedade da sua resolução, mencionando e identificando o respectivo cessionário, bem como o preço ajustado, o modo como ele será satisfeito e todas as demais condições estabelecidas. _____

b) - Nos trinta dias subsequentes àquela notificação, reunir-se-á a Assembleia Geral da sociedade, e nessa reunião será decidido se a sociedade deseja ou não optar pela aquisição da quota, pelo preço e condições constantes da notificação. _____

c) - Se a sociedade não pretender adquirir a quota alienada, poderão os sócios usar desse direito de opção nas mesmas condições que usaria a sociedade. _____

SEXTO - Por deliberação da Assembleia Geral, decidirá-se a distribuição antecipada de dividendos. _____

SÉTIMO - Por deliberação da Assembleia Geral deverá qualquer dos sócios efectuar prestações suplementares até ao montante global de três milhões de euros, na proporção das respectivas quotas. _____

OITAVO - UM - A Gerência da sociedade, assim como a sua representação activa ou passiva, pertence a um ou mais gerentes que serão nomeados e ou destituídos em Assembleia Geral. _____

DOIS - Para obrigar a sociedade é necessária e suficiente a assinatura de um gerente. _____

NONO - A sociedade poderá constituir mandatários sócios ou não nos termos e para efeitos do artigo 252º do Código das Sociedades Comerciais, conferindo-lhes poderes necessários à prática de um ou mais actos determinados, podendo fixar-lhes o âmbito e duração do mandato. _____

DÉCIMO - UM - As Assembleias Gerais serão convocadas por carta registada com aviso de recepção, enviadas aos sócios com uma antecedência mínima de quinze dias e com indicação dos assuntos a tratar. _____

DOIS - Serão válidas as deliberações sociais tomadas por unanimidade, independentemente de não ter sido convocada a Assembleia Geral, quando estiverem presentes todos os sócios. _____

TRÊS - A representação voluntária do sócio pode ser deferida a quaisquer pessoas de sua livre escolha. _____

DÉCIMO PRIMEIRO - É permitido à sociedade deliberar a aquisição ou amortização de quotas dos sócios desde que totalmente liberadas sempre que se venha a verificar algum ou alguns dos seguintes factos: _____

a) - Por interdição de qualquer sócio; _____

b) - Por acordo dos respectivos titulares; _____

c) - Quando as quotas sejam penhoradas, arrestadas, arroladas ou por qualquer modo envolvidas em processo judicial, que não seja o de inventário, e estiver para se proceder ou se estiver já à arrematação, adjudicação ou venda judicial; _____

d) - Por insolvência ou falência dos sócios titulares; _____

e) - Quando em caso de divórcio a quota não seja adjudicada exclusivamente ao respectivo titular. _____

DÉCIMO SEGUNDO - UM - Salvo deliberação em contrário, o preço da amortização será o valor nominal da quota acrescido de qualquer outro fundo que se provar pertencer-lhe e apurados pelo último balanço geral aprovado, devendo o respectivo pagamento ser feito em cinco prestações semestrais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira sessenta dias a contar da data da respectiva deliberação social. _____

DOIS - A amortização considerar-se-á efectuada mediante o depósito na Caixa Geral de Depósitos à ordem de quem direito, do valor da mesma amortização ou pagamento da primeira prestação. _____

DÉCIMO TERCEIRO - UM - O direito dos sócios à informação deverá ser exercido mediante aviso prévio de oito dias, por carta registada com aviso de recepção, a enviar para a sede da sociedade, na qual se deverá indicar os elementos contabilísticos ou outros que se pretendem examinar e, caso disso, a identificação do perito que o acompanhará, e o período de tempo necessário para o referido exame. _____

DOIS - O direito à informação para além das Assembleias Gerais não pode ser exercido por cada sócio mais do que duas vezes por ano civil. _____

TRÊS - O eventual requerimento deverá ter em conta a não afectação do normal funcionamento da empresa, devendo pautar-se por critério de razoabilidade e boa fé. _____

DÉCIMO QUARTO - A menos que a Assembleia Geral delibere o contrário os liquidatários da sociedade serão os seus gerentes. _____

DÉCIMO QUINTO - Nos casos omissos regularão as disposições legais em vigor. _____

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

UM - Fica, desde já, nomeado gerente, o Senhor Ricardo Dumont dos Santos, casado, com domicílio no Largo do Phelps, número 6, 1º andar, sala B, Funchal. _____

DOIS - Ficam, desde já, o procurador da sociedade ou o seu gerente autorizados a levantar, em nome desta, o capital da sociedade, depositado no "Banco Comercial Português S.A., Sociedade Aberta", para fazer face às despesas correntes de instalação e funcionamento da sociedade. _____

N.º DE MATRÍCULA: 07483/041230

N.I.P.C.: 511 177 909

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 60/041230

N.º DE INSCRIÇÃO: 1

SOCIEDADE: "ARDABIL - COMÉRCIO E SERVIÇOS INTERNACIONAIS LDA"


Maria de Fátima Pereira dos Reis Coelho, Conservadora

CERTIFICA que:

Entre "KREDIGES HOLDING LIMITED" e "KREDIGES INVESTMENTS LIMITED", foi constituída a sociedade comercial em epígrafe, que se rege pelo contrato em anexo.

Funchal, 13 de Junho de 2005

A Conservadora,



PRIMEIRO - A sociedade adopta a denominação de "ARDABIL - COMÉRCIO E SERVIÇOS INTERNACIONAIS LDA", tem a sua sede no Edifício Marina Club, Avenida Arriaga, número setenta e três, primeiro andar, sala cento e cinco, freguesia da Sé, concelho do Funchal e durará por tempo indeterminado. _____

PARÁGRAFO ÚNICO - Por simples decisão ou deliberação da Gerência a sede social poderá ser deslocada para outro local dentro do mesmo concelho ou concelho limítrofe. _____

SEGUNDO - O seu objecto social é: "1. A prestação de serviços de natureza contabilística e económica; 2. Apoio técnico de consultoria à criação, desenvolvimento, expansão e modernização de empresas industriais, comerciais e de serviços no âmbito internacional; 3. A actividade de importação e exportação, por grosso ou a retalho, de todos os géneros, artigos e bens, bem como a actividade de escritórios de comissões, consignações e agências comerciais desses géneros ou artigos; 4. A actividade de promoção, marketing e prospecção de mercados para os géneros, artigos e serviços especificados nos precedentes números; 5. A promoção, organização e exploração

comercial de espectáculos de qualquer natureza; 6. A gestão da sua carteira de títulos; 7. De compra de imóveis para revenda; 8. Aquisição, venda e qualquer outra forma de exploração de marcas registadas, patentes e direitos de autor". _____

TERCEIRO - Por simples decisão ou deliberação da gerência a sociedade poderá ainda realizar investimentos através da coligação com ou participação em outras empresas ou sociedades, ainda quando reguladas por leis especiais, incluindo agrupamentos complementares de empresas e mesmo que o objecto destas não tenha qualquer relação directa ou indirecta com o seu. _____

QUARTO - O capital social é de cinco mil euros, encontrando-se integralmente realizado em dinheiro, representado Pela seguintes quotas:

- Uma quota de dois mil e quinhentos euros, pertencente à sócia "Krediges Holding Ltd". _____

- Uma quota de dois mil e quinhentos euros, pertencente à sócia "Krediges Investments Ltd". _____

QUINTO - A cessão de quotas entre os sócios ou a favor de estranhos carece do consentimento da sociedade pelo que deverão observar-se as seguintes condições: _____

a) - O sócio que pretender ceder a sua quota notificará por escrito a sociedade da sua resolução, mencionando e identificando o respectivo cessionário, bem como o preço ajustado, o modo como ele será satisfeito e todas as demais condições estabelecidas. _____

b) - Nos trinta dias subsequentes àquela notificação, reunir-se-á a Assembleia Geral da sociedade, e nessa reunião será decidido se a sociedade deseja ou não optar pela aquisição da quota, pelo preço e condições constantes da notificação. _____

c) - Se a sociedade não pretender adquirir a quota alienada, poderão os sócios usar desse direito de opção nas mesmas condições que usaria a sociedade. _____

SEXTO - Por deliberação da Assembleia Geral, decidir-se-á a distribuição antecipada de dividendos. _____

SÉTIMO - Por deliberação da Assembleia Geral deverá qualquer dos sócios efectuar prestações suplementares até ao montante global de três milhões de euros, na proporção das respectivas quotas. _____

OITAVO - UM - A Gerência da sociedade, assim como a sua representação activa ou passiva, pertence a um ou mais gerentes que serão nomeados e ou destituídos em Assembleia Geral. _____

DOIS - Para obrigar a sociedade é necessária e suficiente a assinatura de um gerente. _____

NONO - A sociedade poderá constituir mandatários sócios ou não nos termos e para efeitos do artigo 252º do Código das Sociedades Comerciais, conferindo-lhes poderes necessários à prática de um ou mais actos determinados, podendo fixar-lhes o âmbito e duração do mandato. _____

DÉCIMO - UM - As Assembleias Gerais serão convocadas por carta registada com aviso de recepção, enviadas aos sócios com uma antecedência mínima de quinze dias e com indicação dos assuntos a tratar. _____

DOIS - Serão válidas as deliberações sociais tomadas por unanimidade, Independentemente de não ter sido convocada a Assembleia Geral, quando estiverem presentes todos os sócios. _____

TRÊS - A representação voluntária do sócio pode ser deferida a quaisquer pessoas de sua livre escolha. _____

DÉCIMO PRIMEIRO - É permitido à sociedade deliberar a aquisição ou amortização de quotas dos sócios desde que totalmente liberadas sempre que se venha a verificar algum ou alguns dos seguintes factos: _____

- a) - Por interdição de qualquer sócio; _____
 b) - Por acordo dos respectivos titulares; _____
 c) - Quando as quotas sejam penhoradas, arroladas ou por qualquer modo envolvidas em processo judicial, que não seja o de inventário, e estiver para se proceder ou se estiver já à arrematação, adjudicação ou venda judicial; _____
 d) - Por insolvência ou falência dos sócios titulares; _____
 e) - Quando em caso de divórcio a quota não seja adjudicada exclusivamente ao respectivo titular. _____

DÉCIMO SEGUNDO - UM - Salvo deliberação em contrário, o preço da amortização será o valor nominal da quota acrescido de qualquer outro fundo que se provar pertencer-lhe e apurados pelo último balanço geral aprovado, devendo o respectivo pagamento ser feito em cinco prestações semestrais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira sessenta dias a contar da data da respectiva deliberação social. _____

DOIS - A amortização considerar-se-á efectuada mediante o depósito na Caixa Geral de Depósitos à ordem de quem direito, do valor da mesma amortização ou pagamento da primeira prestação. _____

DÉCIMO TERCEIRO - UM - O direito dos sócios à informação deverá ser exercido mediante aviso prévio de oito dias, por carta registada com aviso de recepção, a enviar para a sede da sociedade, na qual se deverá indicar os elementos contabilísticos ou outros que se pretendem examinar e, caso disso, a identificação do perito que o acompanhará, e o período de tempo necessário para o referido exame. _____

DOIS - O direito à informação para além das Assembleias Gerais não pode ser exercido por cada sócio mais do que duas vezes por ano civil. _____

TRÊS - O eventual requerimento deverá ter em conta a não afectação do normal funcionamento da empresa, devendo pautar-se por critério de razoabilidade e boa fé. _____

DÉCIMO QUARTO - A menos que a Assembleia Geral delibere o contrário os liquidatários da sociedade serão os seus gerentes. _____

DÉCIMO QUINTO - Nos casos omissos regularão as disposições legais em vigor. _____

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

UM - Fica, desde já, nomeado gerente, com dispensa de caução e sem remuneração, o Senhor Ricardo Dumont dos Santos, casado, com domicílio no Largo do Phelps, número 6, 1º andar, sala B, Funchal. _____

DOIS - Fica, desde já, o procurador da sociedade ou o seu gerente autorizados a levantar, em nome desta, o capital da sociedade, depositado no "Banco Comercial Português S.A., Sociedade Aberta", para fazer face às despesas correntes de instalação e funcionamento da sociedade. _____

N.º DE MATRÍCULA: **01584/950223**

N.I.P.C. **511 070 217**

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap.1/050601**

N.º DE INSCRIÇÃO: **9-Av.1**

SOCIEDADE: **"AUSA MADEIRA - TRADING E INVESTIMENTOS INTERNACIONAIS, SOCIEDADE UNIPessoAL LDA."**


Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Certifico que foi depositada a escritura onde consta a Dissolução e Encerramento da Liquidação da sociedade mencionada em epígrafe, sendo a data da sua aprovação de contas de 31 de Março 2005.

Funchal, 9 de Junho de 2005

A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: **07484/041230**

N.I.P.C.: **511 177 011**

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap. 61/041230**

N.º DE INSCRIÇÃO: **1**

SOCIEDADE: **"BARIRAN - TRADING E SERVIÇOS INTERNACIONAIS LDA"**

Maria de Fátima Pereira dos Reis Coelho, Conservadora

CERTIFICA que:

Entre **"KREDIGES HOLDING LIMITED"** e **"KREDIGES INVESTMENTS LIMITED"**, foi constituída a sociedade comercial em epígrafe, que se rege pelo contrato em anexo.

Funchal, 13 de Junho de 2005

A Conservadora,



PRIMEIRO - A sociedade adopta a denominação de **"BARIRAN - TRADING E SERVIÇOS INTERNACIONAIS LDA"**, tem a sua sede no Edifício Marina Club, Avenida Arriaga, número setenta e três, primeiro andar, sala cento e cinco, freguesia da Sé, concelho do Funchal e durará por tempo indeterminado. _____

PARÁGRAFO ÚNICO - Por simples decisão ou deliberação da gerência a sede social poderá ser deslocada para outro local dentro do mesmo concelho ou concelho limítrofe. _____

SEGUNDO - O seu objecto social é: "1. A prestação de serviços de natureza contabilística e económica; 2. Apoio técnico de consultoria à criação, desenvolvimento, expansão e modernização de empresas industriais, comerciais e de serviços no âmbito internacional; 3. A actividade de importação e exportação, por grosso ou a retalho, de todos os géneros, artigos e bens, bem como a actividade de escritórios de comissões, consignações e agências comerciais desses géneros ou artigos; 4. A actividade de promoção, marketing e prospecção de mercados para os géneros, artigos e serviços especificados nos precedentes números; 5. A promoção, organização e exploração comercial de espectáculos de qualquer natureza; 6. A gestão da sua carteira de títulos; 7. De compra de imóveis para revenda; 8. Aquisição, venda e qualquer outra forma de exploração de marcas registadas, patentes e direitos de autor". _____

TERCEIRO - Por simples decisão ou deliberação da gerência a sociedade poderá ainda realizar investimentos através da coligação com ou participação em outras empresas ou sociedades, ainda quando reguladas por leis especiais, incluindo agrupamentos complementares de empresas e mesmo que o objecto destas não tenha qualquer relação directa ou indirecta com o seu. _____

QUARTO - O capital social é de cinco mil euros, encontrando-se integralmente realizado em dinheiro, representado Pela seguintes quotas:

- Uma quota de dois mil e quinhentos euros, pertencente à sócia "Krediges Holding Ltd". _____

- Uma quota de dois mil e quinhentos euros, pertencente à sócia "Krediges Investments Ltd". _____

QUINTO - A cessão de quotas entre os sócios ou a favor de estranhos carece do consentimento da sociedade pelo que deverão observar-se as seguintes condições: _____

a) - O sócio que pretender ceder a sua quota notificará por escrito a sociedade da sua resolução, mencionando e identificando o respectivo cessionário, bem como o preço ajustado, o modo como ele será satisfeito e todas as demais condições estabelecidas. _____

b) - Nos trinta dias subsequentes àquele notificação, reunir-se-á a Assembleia Geral da sociedade, e nessa reunião será decidido se a sociedade deseja ou não optar pela aquisição da quota, pelo preço e condições constantes da notificação. _____

c) - Se a sociedade não pretender adquirir a quota alienada, poderão os sócios usar desse direito de opção nas mesmas condições que usaria a sociedade. _____

SEXO - Por deliberação da Assembleia Geral, decidirá-se a distribuição antecipada de dividendos. _____

SÉTIMO - Por deliberação da Assembleia Geral deverá qualquer dos sócios efectuar prestações suplementares até ao montante global de três milhões de euros, na proporção das respectivas quotas. _____

OITAVO - UM - A Gerência da sociedade, assim como a sua representação activa ou passiva, pertence a um ou mais gerentes que serão nomeados e ou destituídos em Assembleia Geral. _____

DOIS - Para obrigar a sociedade é necessária e suficiente a assinatura de um gerente. _____

NONO - A sociedade poderá constituir mandatários sócios ou não nos termos e para efeitos do artigo 252º do Código das Sociedades Comerciais, conferindo-lhes poderes necessários à prática de um ou mais actos determinados, podendo fixar-lhes o âmbito e duração do mandato. _____

DÉCIMO - UM - As Assembleias Gerais serão convocadas por carta registada com aviso de recepção, enviadas aos sócios com uma antecedência mínima de quinze dias e com indicação dos assuntos a tratar. _____

DOIS - Serão válidas as deliberações sociais tomadas por unanimidade, independentemente de não ter sido convocada a Assembleia Geral, quando estiverem presentes todos os sócios. _____

TRÊS - A representação voluntária do sócio pode ser deferida a quaisquer pessoas de sua livre escolha. _____

DÉCIMO PRIMEIRO - É permitido à sociedade deliberar a aquisição ou amortização de quotas dos sócios desde que totalmente liberadas sempre que se venha a verificar algum ou alguns dos seguintes factos: _____

a) - Por interdição de qualquer sócio; _____

b) - Por acordo dos respectivos titulares; _____

c) - Quando as quotas sejam penhoradas, arrestadas, arroladas ou por qualquer modo envolvidas em processo judicial, que não seja o de inventário, e estiver para se proceder ou se estiver já à arrematação, adjudicação ou venda judicial; _____

d) - Por insolvência ou falência dos sócios titulares; _____

e) - Quando em caso de divórcio a quota não seja adjudicada exclusivamente ao respectivo titular. _____

DÉCIMO SEGUNDO - UM - Salvo deliberação em contrário, o preço da amortização será o valor nominal da quota acrescido de qualquer outro fundo que se provar pertencer-lhe e apurados pelo último balanço geral aprovado, devendo o respectivo pagamento ser feito em cinco prestações semestrais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira sessenta dias a contar da data da respectiva deliberação social. _____

DOIS - A amortização considerar-se-á efectuada mediante o depósito na Caixa Geral de Depósitos à ordem de quem direito, do valor da mesma amortização ou pagamento da primeira prestação. _____

DÉCIMO TERCEIRO - UM - O direito dos sócios à informação deverá ser exercido mediante aviso prévio de oito dias, por carta registada com aviso de recepção, a enviar para a sede da sociedade, na qual se deverá indicar os elementos contabilísticos ou outros que se pretendem examinar e, caso disso, a identificação do perito que o acompanhará, e o período de tempo necessário para o referido exame. _____

DOIS - O direito à informação para além das Assembleias Gerais não pode ser exercido por cada sócio mais do que duas vezes por ano civil. _____

TRÊS - O eventual requerimento deverá ter em conta a não afectação do normal funcionamento da empresa, devendo pautar-se por critério de razoabilidade e boa fé. _____

DÉCIMO QUARTO - A menos que a Assembleia Geral delibere o contrário os liquidatários da sociedade serão os seus gerentes. _____

DÉCIMO QUINTO - Nos casos omissos regularão as disposições legais em vigor. _____

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

UM - Fica, desde já, nomeado gerente, com dispensa de caução e sem remuneração, o Senhor Ricardo Dumont dos Santos, casado, com domicílio no Largo do Phelps, número 6, 1º andar, sala B, Funchal. _____

DOIS - Fica, desde já, o procurador da sociedade ou o seu gerente autorizados a levantar, em nome desta, o capital da sociedade, depositado no "Banco Comercial Português S.A., Sociedade Aberta", para fazer face às despesas correntes de instalação e funcionamento da sociedade. _____

N.º DE MATRÍCULA: **01358/940804**

N.I.P.C. **511 066 180**

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap.8 e 9/050601**

N.º DE INSCRIÇÃO: **1-Av.5 e 13**

SOCIEDADE: **"BELLOTA – TRADING, COMÉRCIO, GESTÃO E SERVIÇOS S.A."**

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Foi depositada a acta onde consta a cessação de funções do membro do conselho de administração: Luís Gomez Sierra, por destituição deliberada em 050422 e a designação de Siro Maria Muela Echeverria, para o cargo de membro do Conselho de Administração da sociedade mencionada em epígrafe, por deliberação da mesma data.

Funchal, 9 de Junho de 2005

A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: **07481/041230**

N.I.P.C.: **511 177 879**

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap. 58/041230**

N.º DE INSCRIÇÃO: **1**

SOCIEDADE: **"BEOTUTA - COMÉRCIO E SERVIÇOS INTERNACIONAIS LDA"**

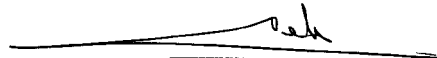
Maria de Fátima Pereira dos Reis Coelho, Conservadora

CERTIFICA que:

Entre **"KREDIGES HOLDING LIMITED"** e **"KREDIGES INVESTMENTS LIMITED"**, foi constituída a sociedade comercial em epígrafe, que se rege pelo contrato em anexo.

Funchal, 13 de Junho de 2005

A Conservadora,



PRIMEIRO - A sociedade adopta a denominação de **"BEOTUTA - COMÉRCIO E SERVIÇOS INTERNACIONAIS LDA"**, tem a sua sede no Edifício Marina Club, Avenida Arriaga, número setenta e três, primeiro andar, sala cento e cinco, freguesia da Sé, concelho do Funchal e durará por tempo indeterminado. _____

PARÁGRAFO ÚNICO - Por simples decisão ou deliberação da Gerência a sede social poderá ser deslocada para outro local dentro do mesmo concelho ou concelho limítrofe. _____

SEGUNDO - O seu objecto social é: "1. A prestação de serviços de natureza contabilística e económica; 2. Apoio técnico de consultoria à criação, desenvolvimento, expansão e modernização de empresas industriais, comerciais e de serviços no âmbito internacional; 3. A actividade de importação e exportação, por grosso ou a retalho, de todos os géneros, artigos e bens, bem como a actividade de escritórios de comissões, consignações e agências comerciais desses géneros ou artigos; 4. A actividade de promoção, marketing e prospecção de mercados para os géneros, artigos e serviços especificados nos

precedentes números; 5. A promoção, organização e exploração comercial de espectáculos de qualquer natureza; 6. A gestão da sua carteira de títulos; 7. De compra de imóveis para revenda; 8. Aquisição, venda e qualquer outra forma de exploração de marcas registadas, patentes e direitos de autor". _____

TERCEIRO - Por simples decisão ou deliberação da gerência a sociedade poderá ainda realizar investimentos através da coligação com ou participação em outras empresas ou sociedades, ainda quando reguladas por leis especiais, incluindo agrupamentos complementares de empresas e mesmo que o objecto destas não tenha qualquer relação directa ou indirecta com o seu. _____

QUARTO - O capital social é de cinco mil euros, encontrando-se integralmente realizado em dinheiro, representado Pela seguintes quotas:

- Uma quota de dois mil e quinhentos euros, pertencente à sócia "Krediges Holding Ltd". _____

- Uma quota de dois mil e quinhentos euros, pertencente à sócia "Krediges Investments Ltd". _____

QUINTO - A cessão de quotas entre os sócios ou a favor de estranhos carece do consentimento da sociedade pelo que deverão observar-se as seguintes condições: _____

a) - O sócio que pretender ceder a sua quota notificará por escrito a sociedade da sua resolução, mencionando e identificando o respectivo cessionário, bem como o preço ajustado, o modo como ele será satisfeito e todas as demais condições estabelecidas. _____

b) - Nos trinta dias subsequentes àquela notificação, reunir-se-á a Assembleia Geral da sociedade, e nessa reunião será decidido se a sociedade deseja ou não optar pela aquisição da quota, pelo preço e condições constantes da notificação. _____

c) - Se a sociedade não pretender adquirir a quota alienada, poderão os sócios usar desse direito de opção nas mesmas condições que usaria a sociedade. _____

SEXTO - Por deliberação da Assembleia Geral, decidir-se-á a distribuição antecipada de dividendos. _____

SÉTIMO - Por deliberação da Assembleia Geral deverá qualquer dos sócios efectuar prestações suplementares até ao montante global de três milhões de euros, na proporção das respectivas quotas. _____

OITAVO - UM - A Gerência da sociedade, assim como a sua representação activa ou passiva, pertence a um ou mais gerentes que serão nomeados e ou destituídos em Assembleia Geral. _____

DOIS - Para obrigar a sociedade é necessária e suficiente a assinatura de um gerente. _____

NONO - A sociedade poderá constituir mandatários sócios ou não nos termos e para efeitos do artigo 252º do Código das Sociedades Comerciais, conferindo-lhes poderes necessários à prática de um ou mais actos determinados, podendo fixar-lhes o âmbito e duração do mandato. _____

DÉCIMO - UM - As Assembleias Gerais serão convocadas por carta registada com aviso de recepção, enviadas aos sócios com uma antecedência mínima de quinze dias e com indicação dos assuntos a tratar. _____

DOIS - Serão válidas as deliberações sociais tomadas por unanimidade, independentemente de não ter sido convocada a Assembleia Geral, quando estiverem presentes todos os sócios. _____

TRÊS - A representação voluntária do sócio pode ser deferida a quaisquer pessoas de sua livre escolha. _____

DÉCIMO PRIMEIRO - É permitido à sociedade deliberar a aquisição ou amortização de quotas dos sócios desde que totalmente liberadas sempre que se venha a verificar algum ou alguns dos seguintes factos: _____

a) - Por interdição de qualquer sócio; _____

b) - Por acordo dos respectivos titulares; _____

c) - Quando as quotas sejam penhoradas, arrestadas, arroladas ou por qualquer modo envolvidas em processo judicial, que não seja o de inventário, e estiver para se proceder ou se estiver já à arrematação, adjudicação ou venda judicial; _____

d) - Por insolvência ou falência dos sócios titulares; _____

e) - Quando em caso de divórcio a quota não seja adjudicada exclusivamente ao respectivo titular; _____

DÉCIMO SEGUNDO - UM - Salvo deliberação em contrário, o preço da amortização será o valor nominal da quota acrescido de qualquer outro fundo que se provar pertencer-lhe e apurados pelo último balanço geral aprovado, devendo o respectivo pagamento ser feito em cinco prestações semestrais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira sessenta dias a contar da data da respectiva deliberação social. _____

DOIS - A amortização considerar-se-á efectuada mediante o depósito na Caixa Geral de Depósitos à ordem de quem direito, do valor da mesma amortização ou pagamento da primeira prestação. _____

DÉCIMO TERCEIRO - UM - O direito dos sócios à informação deverá ser exercido mediante aviso prévio de oito dias, por carta registada com aviso de recepção, a enviar para a sede da sociedade, na qual se deverá indicar os elementos contabilísticos ou outros que se pretendem examinar e, caso disso, a identificação do perito que o acompanhará, e o período de tempo necessário para o referido exame. _____

DOIS - O direito à informação para além das Assembleias Gerais não pode ser exercido por cada sócio mais do que duas vezes por ano civil. _____

TRÊS - O eventual requerimento deverá ter em conta a não afectação do normal funcionamento da empresa, devendo pautar-se por critério de razoabilidade e boa fé. _____

DÉCIMO QUARTO - A menos que a Assembleia Geral delibere o contrário os liquidatários da sociedade serão os seus gerentes. _____

DÉCIMO QUINTO - Nos casos omissos regularão as disposições legais em vigor. _____

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

UM - Fica, desde já, nomeado gerente, com dispensa de caução e sem remuneração, o Senhor Ricardo Dumont dos Santos, casado, com domicílio no Largo do Phelps, número 6, 1º andar, sala B, Funchal. _____

DOIS - Fica, desde já, o procurador da sociedade ou o seu gerente autorizados a levantar, em nome desta, o capital da sociedade, depositado no "Banco Comercial Português S.A., Sociedade Aberta", para fazer face às despesas correntes de instalação e funcionamento da sociedade. _____

N.º DE MATRÍCULA: 03617/980825

N.I.P.C. 511 108 087

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.14 e 15/050530

N.º DE INSCRIÇÃO: 8-Av.1 e 13

SOCIEDADE: "CAUDIRU - MARKETING E INVESTIMENTOS

INTERNACIONAL, SOCIEDADE UNIPessoal LDA."

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Certifico que foi depositada a carta onde consta a cessação de funções do gerente: Aurélio Paulo Gouveia, por destituição deliberada em 050530 e a designação de: João José Rodrigues Leitão para o cargo de gerente da sociedade mencionada em epígrafe, por deliberação da mesma data

Funchal, 9 de Junho de 2005

A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: 06404/021227 N.I.P.C.: 511 152 035
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 8/050603 N.º DE INSCRIÇÃO: 9
 SOCIEDADE: "CHANTELOUP - CONSULTADORA E SERVIÇOS SOCIEDADE UNIPessoal LDA"

Maria de Fátima Pereira dos Reis Coelho, A Conservadora

CERTIFICA que:

Foi alterados os artigos 5.º e o aditamento do 12.º do contrato da sociedade em epígrafe que consequentemente ficou com a seguinte redação:

"Artigo Quinto

(Capital Social e Prestações Suplementares)

1. O capital social é de cinco mil euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde a uma quota, do valor nominal de

cinco mil euros, pertencente à sócia única "EUROBRICO S.p.A." _____

2. Mantém-se. _____

Artigo Décimo Segundo

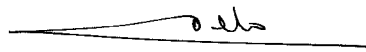
(Negócios Jurídicos com a sociedade)

A sócia única da sociedade, fica desde já autorizada a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde de que visam a prossecução do objecto social. _____

O texto completo do contrato na sua redação actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Funchal, 13 de Junho de 2005

A Conservadora,



N.º DE MATRÍCULA: 06659/040521 N.I.P.C.: 511 116 560
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.19 e 20/050525 N.º DE INSCRIÇÃO: 4-AV.1 e 6
 SOCIEDADE: "CIMPSHIP - TRANSPORTES MARÍTIMOS, S.A."

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Certifico que foi depositada a acta onde consta a cessação de funções do Vogal do Conselho de Administração: José António Fialho Costa, por destituição deliberada em 050224 e a designação de: Álvaro João Serra Nazaré, para o cargo de Vogal do Conselho de Administração da sociedade mencionada em epígrafe, por deliberação da mesma data

Funchal, 6 de Junho de 2005

A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: 02589/970121 N.I.P.C.: 511 090 501
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 22 e 23/050602 N.º DE INSCRIÇÃO: 12 Av.2 e 18
 SOCIEDADE: "CITROCORP TRADING SOCIEDADE UNIPessoal S.A."

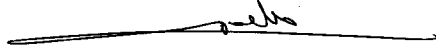
Maria de Fátima Pereira dos Reis Coelho, Conservadora

CERTIFICA que:

Foi(ram) depositada(s) a(s) carta(s) de que consta(m) a renúncia de Domenico Ítalo Barone, administrador, da sociedade em epígrafe, por comunicação de 050202, e a acta de que consta a designação de Márcia Maria Carneiro, para sua administrador, por deliberação de 050304.

Funchal, 13 de Junho de 2005

A Conservadora,



N.º DE MATRÍCULA: 07110/041117 N.I.P.C.: 511 171 285
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 13/050603 N.º DE INSCRIÇÃO: 2
 SOCIEDADE: "CROYDON - SGPS LDA" ANTERIORMENTE CROYDON - SERVIÇOS DE CONSULTORIA LDA"

Maria de Fátima Pereira dos Reis Coelho, A Conservadora

CERTIFICA que:

Foram alterados os artigos 1.º, 2.º e 10.º do contrato da sociedade em epígrafe que consequentemente ficou com a seguinte redação:

O texto completo do contrato na sua redação actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Funchal, 14 de Junho de 2005

A Conservadora,



PRIMEIRA

A sociedade adopta a denominação "CROYDON - SGPS LDA", e tem sede na Avenida do Infante, número cinquenta, freguesia da Sé, concelho do Funchal. _____

SEGUNDA

A sociedade tem por objecto: *Gestão de participações sociais de outras sociedades como forma indirecta de exercício de actividade económica.* _____

DÉCIMA

Fica, desde já, nomeado Revisor Oficial de Contas, a Sociedade "Floriano Tocha, Paulo Chaves & Associado, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas", com sede na Rua Almirante Barroso, número cinquenta e oito, quarto direito, freguesia de São Jorge de Arroios, concelho de Lisboa, inscrita na Câmara dos Revisores Oficiais de Contas sob o número cento e oitenta e um, representada pelo Senhor Dr. Floriano Manuel Moleiro Tocha, casado, Revisor Oficial de Contas, inscrito na Câmara dos Revisores Oficiais de Contas sob o número novecentos e vinte e nove, com domicílio profissional na Rua Almirante Barroso, número cinquenta e oito, quarto direito, freguesia de São Jorge de Arroios, concelho de Lisboa, e como suplente o Sr. Dr. Paulo Dinis Deigado Chaves, solteiro, maior, inscrito na Câmara dos Revisores Oficiais de Contas sob o número mil e oitenta e cinco, com domicílio profissional na Rua Almirante Barroso, número cinquenta e oito, quarto direito, freguesia de São Jorge de Arroios, concelho de Lisboa. _____

N.º DE MATRÍCULA: 03949/990203 N.I.P.C. 511 119 666
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.3 e 4/050601 N.º DE INSCRIÇÃO: 2-AV.1 e 8
 SOCIEDADE: "DIVERSITY - COMÉRCIO E SERVIÇOS, SOCIEDADE UNIPessoal LDA."

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Certifico que foi depositada a carta onde consta a cessação de funções do gerente: João José de Freitas Rodrigues, por destituição deliberada em 050131 e a designação de: Pedro Miguel da Fonseca Gonçalves para o cargo de gerente da sociedade mencionada em epígrafe, por deliberação da mesma data

Funchal, 9 de Junho de 2005

A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: 07487/041230

N.L.P.C.: 511 177 690

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 64/041230

N.º DE INSCRIÇÃO: 1

SOCIEDADE: "DOMPRONT - TRADING E SERVIÇOS INTERNACIONAIS LDA"

Maria de Fátima Pereira dos Reis Coelho, Conservadora

CERTIFICA que:

Entre "KREDIGES HOLDING LIMITED" e "KREDIGES INVESTMENTS LIMITED",
foi constituída a sociedade comercial em epígrafe, que se rege pelo contrato em anexo.

Funchal, 13 de Junho de 2005

A Conservadora,

PRIMEIRO - A sociedade adopta a denominação de "DOMPRONT - TRADING E SERVIÇOS INTERNACIONAIS LDA", tem a sua sede no Edifício Marina Club, Avenida Arriaga, número setenta e três, primeiro andar, sala cento e cinco, freguesia da Sé, concelho do Funchal e durará por tempo indeterminado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Por simples decisão ou deliberação da Gerência a sede social poderá ser deslocada para outro local dentro do mesmo concelho ou concelho limítrofe.

SEGUNDO - O seu objecto social é: "1. A prestação de serviços de natureza contabilística e económica; 2. Apoio técnico de consultoria à criação, desenvolvimento, expansão e modernização de empresas industriais, comerciais e de serviços no âmbito internacional; 3. A actividade de importação e exportação, por grosso ou a retalho, de todos os géneros, artigos e bens, bem como a actividade de escritórios de comissões, consignações e agências comerciais desses géneros ou artigos; 4. A actividade de promoção, marketing e prospecção de mercados para os géneros, artigos e serviços especificados nos precedentes números; 5. A promoção, organização e exploração comercial de espectáculos de qualquer natureza; 6. A gestão da sua carteira de títulos; 7. De compra de imóveis para revenda; 8. Aquisição, venda e qualquer outra forma de exploração de marcas registadas, patentes e direitos de autor".

TERCEIRO - Por simples decisão ou deliberação da gerência a sociedade poderá ainda realizar investimentos através da coligação com ou participação em outras empresas ou sociedades, ainda quando reguladas por leis especiais, incluindo agrupamentos complementares de empresas e mesmo que o objecto destas não tenha qualquer relação directa ou indirecta com o seu.

QUARTO - O capital social é de cinco mil euros, encontrando-se integralmente realizado em dinheiro, representado Pela seguintes quotas:

- Uma quota de dois mil e quinhentos euros, pertencente à sócia "Krediges Holding Ltd".

- Uma quota de dois mil e quinhentos euros, pertencente à sócia "Krediges Investments Ltd".

QUINTO - A cessão de quotas entre os sócios ou a favor de estranhos carece do consentimento da sociedade pelo que deverão observar-se as seguintes condições:

a) - O sócio que pretender ceder a sua quota notificará por escrito a sociedade da sua resolução, mencionando e identificando o respectivo cessionário, bem como o preço ajustado, o modo como ele será satisfeito e todas as demais condições estabelecidas.

b) - Nos trinta dias subsequentes àquela notificação, reunir-se-á a Assembleia Geral da sociedade, e nessa reunião será decidido se a sociedade deseja ou não optar pela aquisição da quota, pelo preço e condições constantes da notificação.

c) - Se a sociedade não pretender adquirir a quota alienada, poderão os sócios usar desse direito de opção nas mesmas condições que usaria a sociedade.

SEXTO - Por deliberação da Assembleia Geral, decidir-se-á a distribuição antecipada de dividendos.

SÉTIMO - Por deliberação da Assembleia Geral deverá qualquer dos sócios efectuar prestações suplementares até ao montante global de três milhões de euros, na proporção das respectivas quotas.

OITAVO - UM - A Gerência da sociedade, assim como a sua representação activa ou passiva, pertence a um ou mais gerentes que serão nomeados e ou destituídos em Assembleia Geral.

DOIS - Para obrigar a sociedade é necessária e suficiente a assinatura de um gerente.

NONO - A sociedade poderá constituir mandatários sócios ou não nos termos e para efeitos do artigo 252º do Código das Sociedades Comerciais, conferindo-lhes poderes necessários à prática de um ou mais actos determinados, podendo fixar-lhes o âmbito e duração do mandato.

DÉCIMO - UM - As Assembleias Gerais serão convocadas por carta registada com aviso de recepção, enviadas aos sócios com uma antecedência mínima de quinze dias e com indicação dos assuntos a tratar.

DOIS - Serão válidas as deliberações sociais tomadas por unanimidade, independentemente de não ter sido convocada a Assembleia Geral, quando estiverem presentes todos os sócios.

TRÊS - A representação voluntária do sócio pode ser deferida a quaisquer pessoas de sua livre escolha.

DÉCIMO PRIMEIRO - É permitido à sociedade deliberar a aquisição ou amortização de quotas dos sócios desde que totalmente liberadas sempre que se venha a verificar algum ou alguns dos seguintes factos:

a) - Por interdição de qualquer sócio;

b) - Por acordo dos respectivos titulares;

c) - Quando as quotas sejam penhoradas, arrestadas, arroladas ou por qualquer modo envolvidas em processo judicial, que não seja o de inventário, e estiver para se proceder ou se estiver já à arrematação, adjudicação ou venda judicial;

d) - Por insolvência ou falência dos sócios titulares;

e) - Quando em caso de divórcio a quota não seja adjudicada exclusivamente ao respectivo titular.

DÉCIMO SEGUNDO - UM - Salvo deliberação em contrário, o preço da amortização será o valor nominal da quota acrescido de qualquer outro fundo que se provar pertencer-lhe e apurados pelo último balanço geral aprovado, devendo o respectivo pagamento ser feito em cinco prestações semestrais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira sessenta dias a contar da data da respectiva deliberação social.

DOIS - A amortização considerar-se-á efectuada mediante o depósito na Caixa Geral de Depósitos à ordem de quem direito, do valor da mesma amortização ou pagamento da primeira prestação.

DÉCIMO TERCEIRO - UM - O direito dos sócios à informação deverá ser exercido mediante aviso prévio de oito dias, por carta registada com aviso de recepção, a enviar para a sede da sociedade, na qual se deverá indicar os elementos contabilísticos ou outros que se pretendem examinar e, caso disso, a identificação do perito que o acompanhará, e o período de tempo necessário para o referido exame.

DOIS - O direito à informação para além das Assembleias Gerais não pode ser exercido por cada sócio mais do que duas vezes por ano civil.

TRÊS - O eventual requerimento deverá ter em conta a não afectação do normal funcionamento da empresa, devendo pautar-se por critério de razoabilidade e boa fé.

DÉCIMO QUARTO - A menos que a Assembleia Geral delibere o contrário os liquidatários da sociedade serão os seus gerentes. _____

DÉCIMO QUINTO - Nos casos omissos regularão as disposições legais em vigor. _____

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

UM - Fica, desde já, nomeado gerente, com dispensa de caução e sem remuneração, o Senhor Ricardo Dumont dos Santos, casado, com domicílio no Largo do Phelps, número 6, 1º andar, sala B, Funchal. _____

DOIS - Fica, desde já, o procurador da sociedade ou o seu gerente autorizados a levantar, em nome desta, o capital da sociedade, depositado no "Banco Comercial Português S.A., Sociedade Aberta", para fazer face às despesas correntes de instalação e funcionamento da sociedade. _____

N.º DE MATRÍCULA: **05832/010125** N.I.P.C. **511 175 540**
N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap.20/050530** N.º DE INSCRIÇÃO: **5-Av.2**
SOCIEDADE: "**DRAGINE – DRAGAGENS DE INERTES LDA**"

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Certifico que foi depositada a carta onde consta a cessação de funções do gerente: José Manuel Dias Ferreira de Sousa, por renúncia comunicada em 041130

Funchal, 7 de Junho de 2005

A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: **04027/990312** N.I.P.C.: **511 125 682**
N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap.07/050530** N.º DE INSCRIÇÃO: **7-AV.1**
SOCIEDADE: "**FETTING – TRANSPORTES MARÍTIMOS LDA**"

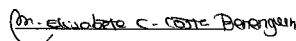
Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foi depositada a carta de que consta a cessação de funções de Roberto Carlos Castro Abreu, gerente da sociedade em epígrafe, por renúncia comunicada em 050510.

Funchal, 7 de Junho de 2005

A 1.ª Ajudante,



N.º DE MATRÍCULA: **06804/040818** N.I.P.C.: **511 185 677**
N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap.02 a 04/050530** N.º DE INSCRIÇÃO: **5 E 1-AV.1**
SOCIEDADE: "**FOLHINHADOMAR – TRANSPORTES MARÍTIMOS LDA**"

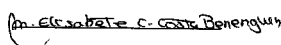
Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foi depositada a acta que consta a cessação de funções dos gerentes, Anabela Simões Lourenço Ferreira e Carla Lita Rodrigues de Abreu, da sociedade em epígrafe, por deliberação de 050519, e ainda a designação de José Carlos Rodrigues de Arraiol e Carlos Alberto de Freitas Teixeira, para gerentes, da sociedade em epígrafe, por deliberação de 050519.

Funchal 6 de Junho de 2005

A 1.ª Ajudante,



N.º DE MATRÍCULA: **02744/970411** N.I.P.C.: **511 091 931**
N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap.13/050530** N.º DE INSCRIÇÃO: **23**
SOCIEDADE: "**GB RICAMBI – COMÉRCIO, GESTÃO E INVESTIMENTOS (SOCIEDADE UNIPessoal), LDA.**"

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Foi alterado o artigo: 5.º do contrato, que em consequência passa a vigorar com a seguinte redacção:

O texto completo na sua redacção actualizada encontra-se depositado na pasta respectiva.

Funchal, 6 de Junho de 2005

A Ajudante Principal,



"Artigo Quinto"

Capital Social

1. O capital social, integralmente realizado, é de cinco mil euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro, e é representado por uma única quota de igual valor nominal pertencente à sócia única, "**HAVENCROSS S.A.**". _____

N.º DE MATRÍCULA: **07348/041222** N.I.P.C.: **511 226 390**
N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap.12/050601** N.º DE INSCRIÇÃO: **2**
SOCIEDADE: "**GLENCOVE CORPORATION XCIII – CONSULTADORIA E SERVIÇOS LDA.**"

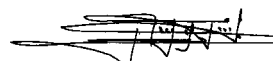
Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Foi depositada a Acta onde consta a designação de: Ângelo Sani e Enrico Rossi, para o cargo de gerentes da sociedade mencionada em epígrafe, por deliberação de 050527.

Funchal, 9 de Junho de 2005

A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: **07305/041221** N.I.P.C.: **511 247 931**
N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap.6/0505031** N.º DE INSCRIÇÃO: **3**
SOCIEDADE: "**GLUTINATUS – CONSULTADORIA ECONÓMICA E MARKETING LDA.**"

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Foi alterado o artigo: 2.º do contrato, que em consequência passa a vigorar com a seguinte redacção:

O texto completo na sua redacção actualizada encontra-se depositado na pasta respectiva.

Funchal, 8 de Junho de 2005

A Ajudante Principal,



2º

(Objecto Social)

A sociedade tem por objecto: _____

"Prestação de serviços de natureza contabilística, apoio técnico de consultadoria à criação, desenvolvimento, expansão e modernização de empresas industriais, comerciais e de serviços no âmbito Internacional de importação e exportação; actividade de promoção, marketing e

prospecção de mercados; administração da sua carteira de títulos;
compra de imóveis para revenda; aquisição, venda e qualquer outra forma
de exploração de marcas registadas, patentes e direitos de autor". _____

N.º DE MATRÍCULA: 04305/990712

N.I.P.C: 511 117 884

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.13 e 14/050531

N.º DE INSCRIÇÃO: 1-AV.2 E 13

SOCIEDADE: "GULFSTREAM SERVIÇOS DE CONSULTORIA LDA"

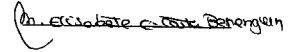
Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foi depositada a acta que consta a cessação de funções do gerente, João Luís Balau Diasda sociedade em epígrafe, por deliberação de 050531, e ainda a designação de Paul Nicholas vaudin, Hermann Willy Kästner e Roberto Luiz Homem, para gerentes, da sociedade em epígrafe, por deliberação de 050531.

Funchal 8 de Junho de 2005

A 1.ª Ajudante,



CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,54 cada	€ 15,54;
Duas laudas	€ 16,98 cada	€ 33,96;
Três laudas	€ 28,13 cada	€ 84,39;
Quatro laudas	€ 29,95 cada	€ 119,80;
Cinco laudas	€ 31,11 cada	€ 155,55;
Seis ou mais laudas	€ 37,81 cada	€ 226,86.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 26,84	€ 13,59;
Duas Séries	€ 51,00	€ 25,66;
Três Séries	€ 62,00	€ 31,36;
Completa	€ 72,50	€ 36,00.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2005, de 3 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 4,83 (IVA incluído)